



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

1

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 149/2019


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

N° DA LICITAÇÃO: 82/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis; e, Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis gerados neste Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes deste Município.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Data de Abertura: 04/12/2019

Data de Homologação  / 12 / 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 147/2019

2

Data: 14/11/2019

Nr. por Centro de Custo: 20

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	25 - MANUT SECRETARIA TRANSP OBRAS E SER PUBL	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	7 - SECRET. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Nome do Solicitante:	Gisele Montoski		
Local de Entrega:	SERVIÇOS EXTERNOS -		
Destinação:	Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis; e, Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis gerados neste Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes deste Município.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6	MES	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, e coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos neste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	18.000,0000	108.000,00
				Preço Total:	108.000,00

Solicitante: Gisele Montoski:.....

General Carneiro, 14 de Novembro de 2019.

Assinatura do Responsável



Solicitação nº 158 /2019 - SMAGMA

General Carneiro, em 16 de SETEMBRO de 2019.

Ao departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Assunto: Solicitação de abertura de processo de licitação

1. Solicitação

1. A presente solicitação refere-se a seleção de propostas, visando à abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e, coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos no município de General Carneiro – Pr, até aterro municipal para destinação/disposição final ambientalmente adequada, conforme especificações e quantitativos.

2. Do Enquadramento Legal da Contratação

2.1 Vêm através do presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento às necessidades da gestão municipal para efetuar abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e, coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos no Município de General Carneiro – Pr, até aterro municipal para destinação/disposição final ambientalmente adequada. Caso contrário ao parecer, solicito que seja encaminhado os motivos legais que impossibilitam a execução do serviço e sugestão de alternativa para suprir a demanda municipal.

3. Objetivo

3.1. Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e, coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos no Município de General Carneiro – Pr, até aterro municipal para destinação/disposição final ambientalmente adequada.

4. Justificativa



4.1 Considerando a geração de resíduos sólidos orgânicos, não recicláveis e materiais passíveis de reciclagem produzidos no âmbito domiciliar, comercial, locais públicos, produzidos em nosso Município, como responsabilidade da gestão municipal oferecer a prestação de serviços de coleta e transporte desses resíduos até a unidade de triagem para seleção dos materiais reutilizáveis localizado no aterro municipal, oferecendo destinação ambientalmente adequada, reduzindo seus impactos ambientais.

4.2 Trata-se de um serviço essencial a população e que impõem um grande desafio a administração municipal, quanto a geração de resíduos nas atividades diversas do dia a dia, para garantir a limpeza urbana e o manejo dos resíduos com o objetivo de promover a redução dos riscos à saúde e segurança pública decorrentes da poluição e da veiculação de doenças pela proliferação de vetores e/ou animais peçonhentos em depósitos irregulares de lixo nas ruas e terrenos abandonados, além da redução dos perigos e impactos ao meio ambiente.

4.3 A terceirização do serviço justifica-se a medida em que o Município não dispõem de contingente de pessoal especializado e/ou capacitado que desempenhe a função com eficiência e eficácia, de modo que atenda suficientemente a necessidade de toda a população, além disso, trata-se de um serviço básico e contínuo a população, este não cumprimento acarreta em acúmulo de materiais nas vias públicas, reclamações, além das possibilidades de proliferações de doenças, agentes patogênicos e animais peçonhentos, colocando em risco a saúde pública. Além disso, não há previsão de abertura de concurso público nos próximos meses para sanar esta demanda, ou outra forma que possibilite a contratação de mão de obra para efetuar a execução deste trabalho.

4.4 O município ao ter realizado a referida terceirização de serviço em período emergencial, observou-se relevantes ganhos operacionais de quantidade e principalmente de qualidade na execução do serviço, desempenhando de modo eficiente o atendimento a toda população, somado a real necessidade e urgência do trabalho contínuo a toda a população do município.



4.5 Com esta seleção de propostas a contratação possibilita evitar a responsabilidade na gestão pública da ocorrência de eventuais acidentes, inclusos pela periculosidade nas atribuições da função de coleta manual e/ou pela irresponsabilidade de servidores, que podem gerar elevados custos a gestão pública municipal, como o caso ocorrido recentemente. Além disso, possibilita a realização de cobranças e acompanhamentos detalhados, por se tratar de empresa devidamente capacitada para esta atividade, de modo de evitar falhas que venham ocorrer e prejuízos aos munícipes.

5 Objeto

5.1 A presente solicitação refere-se a seleção de propostas, visando à abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e, coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos no município de General Carneiro – Pr, até aterro municipal para destinação/disposição final ambientalmente adequada, conforme especificações e quantitativos.

5.2 Especificações dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE (COLET ORES)	VALOR MIN ORÇ. (R\$/COLETO R)	VALOR MENSAL	QUANT (MÊSES)
01	Coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis; e, coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos no município de General Carneiro – Pr até aterro municipal para destinação/disposição final ambientalmente adequada.	04	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	06
VALOR TOTAL (R\$)					108.000,00



6.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para abertura de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e, coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos no Município de General Carneiro – Pr, até aterro municipal para destinação/disposição final ambientalmente adequada.

7 Vigência de contrato

7.1 O prazo do contrato terá vigência de seis (6) meses após homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

8. Prazo de execução

8.1 Execução imediata após solicitação da gestão municipal. O valor orçado refere-se ao fornecimento de 4 (quatro) coletores pela responsabilidade da contratada e que esses disponham de mão de obra adequada, com capacidade técnica e operacional, de modo à atender a demandam do município com frequência e horários determinados conforme termo de referencia e contrato.

9. Prazo e Condições de Pagamento

9.1. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente através de emissão de nota fiscal, no valor correspondente ao quadro de funcionários utilizados.

10. Obrigações da Licitante Vencedora

10.1. Os serviços que constituem o objeto desta contratação deverão ser executados em estrita observância ao Termo de Referência presente no edital, devendo atender especificações e demais elementos técnicos constantes em anexo.

5. Gestão do Contrato

13.1 Fica nomeado Elair Francisco Nicolaico, diretor geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente como responsável pela execução e fiscalização do contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Gustavo Willian Greselle

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

EDENEY VAVENCHACH - ME
CNPJ n° 14.007.903/0001-09
Endereço: VILA FAXINAL DOS ILHEUS, BRCAO, S/N°
 São Mateus do Sul - Estado do Paraná
 Fone (42)9 9923-6565
bedfordcomercialetransporte@hotmail.com

Ao
 Município de General Carneiro/PR

ORÇAMENTO

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
NOME DA EMPRESA: Edeney Vavenchach. - ME
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 14.007.903/0001-09
REPRESENTANTE e CARGO: Edeney Vavenchach - Empresário
CARTEIRA DE IDENTIDADE: RG 6.908.402-8 SESP/PR
ENDEREÇO e TELEFONE: Comunidade Faxinal dos Ilhéus, s/n - barracão
 - São Mateus do Sul - Paraná - Fone (42) 99923-6565

Prezados Senhores,
 Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nosso orçamento relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

Item	Descrição do serviço	Unidade Referência	QUANT (N° DE COLETORES)	Valor mensal
1	Coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, e coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos no município de General Carneiro - Pr até o aterro municipal para destinação/disposição final ambientalmente adequada.	Mês	04	R\$ 18.000,00

Edeney Vavenchach.

[Assinatura]
 05/09/2019

EDENEY VAVENCHACH - ME

CNPJ n° 14.007.903/0001-09

Endereço: VILA FAXINAL DOS ILHEUS, BRCAO, S/N°

São Mateus do Sul - Estado do Paraná

Fone (42)9 9923-6565

bedfordcomercialetransporte@hotmail.com

O Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

São Mateus do Sul, 26 de agosto de 2019.



EDENEY VAVENCHACH - ME
CNPJ 14.007.903/0001-09

Edney Vavenchach

Empresário

RG 6.908.402-8 SSP-PR

CPF 017.459.389-90

PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA - MENSAL

1. Mão de obra	Função	Quantidade	Salário	Insalubridade	Previsão do 13º salário (1/12)	Férias (1/12)	1/3 férias	INSS	FGTS	Vale Alimentação	Medicina do trabalho	Total
	Coletor-diurno	4	5121,20	1536,36	554,80	554,80	184,92	621,36	621,36	1600,00	2500,00	13294,80

2. Uniforme e EPI'S	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
	Camiseta refletiva	16	und.	30,00	480,00
	Calça	16	und.	45,00	720,00
	Calçado	12	und.	65,00	780,00
	Capa de chuva com refletivo	16	und.	20,00	320,00
	Luva de proteção	80	und.	3,50	280,00
	Máscara de proteção	200	und.	0,50	100,00
	Protetor solar FPS 30	1	und.	50,84	50,84
	Total uniformes e EPI'S				2730,84

3. Lucratividade	Especificação	Custo total	4%	Total com %
	Percentual sobre o custo total	16025,64	641,0256	16666,67

4. Impostos	Especificação	%	Total
	ISS	8	1333,33

5. Custo Total Mensal	(R\$)
	18000,00

Edney Vazquez

União da Vitória/PR, 16 de agosto de 2019.

À Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
A/C Sr. Gustavo Greselle.
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Referente: Proposta Orçamentária nº 139/2019 para prestação dos serviços.

A empresa Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ 82.326.828/0001-07, vem por meio deste, respeitosamente, apresentar cotação de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra para coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, e, coleta de resíduos sólidos recicláveis, produzidos no município de General Carneiro – PR**, conforme solicitação da própria municipalidade enviada via e-mail no dia 06 de agosto de 2019.

1. DO VALOR PROPOSTO:

A Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos, respeitosamente, apresenta a V.S^a **cotação de preços** para a **execução** dos serviços acima mencionados, os quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT (MÊSES)	VALOR FIXO MENSAL (R\$/MÊS)	VALOR TOTAL GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra para coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, e, coleta de resíduos sólidos recicláveis, produzidos no município de General Carneiro – PR.	Mês	06	R\$ 23.116,99	R\$ 138.701,94

- **VALOR TOTAL MENSAL PROPOSTO:** R\$ 23.116,99 (Vinte e três mil, cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos).


05/09/2019

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

- **VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO:** R\$ 138.701,94 (Cento e trinta e oito mil, setecentos e um reais e noventa e quatro centavos).

Destaca-se que no valor proposto estão inclusas todas as despesas alusivas à mão de obra, encargos trabalhistas, fiscais e tributários referentes à prestação do serviço.

Desta maneira, a empresa apresenta plena disponibilidade para a realização dos serviços relatados e se coloca a inteira disposição de VS^a para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,

Felipe José Narineczki
SCHEILAMARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº 82.326.828/0001-07
Felipe José Narineczki
Assistente de Vendas e Licitações

(A presente proposta orçamentária encontra-se devidamente assinada, havendo necessidade de envio por meio físico solicitar no e-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br)

ENGEGREEN
CNPJ: 15.006.423/0001-96

ENGEGREEN
SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS

12

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA: SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE COLETOR.

NÚMERO: 52/2019

DATA: 22/08/2019

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR	
CNPJ/CPF: 75.687.681/0001-07	
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601	Bairro: Centro
Cidade: General Carneiro/PR	CEP: 84660-000
Local da Obra: General Carneiro/PR	E-mail:

Prezado (a): Cliente

Escopo do fornecimento para execução plena dos serviços

- Disponibilização de pessoal especializado para execução dos serviços;
- Empresa com Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Fornecimento de 04 (quatro) coletor;

Valor mensal: R\$ 28.636,46 (Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Forma de Pagamento

Pagamento eletrônico entre contas, através de medição mensal dos serviços.

Atenciosamente,

Ricardo Luís Bonin

RICARDO LUÍS BONIN
Responsável Legal

Enggreen
05/09/2019

Re: Orçamento Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

EG

Engegreen Green <engegreen@gmail.com>

Sex, 30/08/2019 10:49

Você; comercial

PLANILHA DE CUSTO PARA C...

19 KB

Bom dia, Prezado Gustavo

Em anexo planilha de custo.

Em ter, 6 de ago de 2019 às 16:41, Gustavo Greselle <gustavogreselle@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde

Gostaria de solicitar orçamento, conforme termo de referência em anexo, em nome da Prefeitura Municipal de General Carneiro, aja visto interesse em abertura de processo licitatório.

Solicito que em caso de interesse da empresa, encaminhe resposta em até 5 dias contados a partir da data de envio, com orçamento válido de 60 dias.

Aguardo confirmação de recebimento.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

--

RICARDO LUÍS BONIN

Engenheiro

ENGEGREEN Soluções Ambientais e Industriaiswww.grupoengegreen.com.br

Fones: (42) 3523.8103 | 8425.0580

O presente e-mail, contém informações de uso pessoal e profissional entre o remetente e os destinatários, devendo ser resguardado o devido sigilo de seu total conteúdo. Caso receber indevidamente favor apague-o imediatamente e comunique o remetente.

PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - COLETOR			
MODULO 1- COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	SALARIO BASE (SIEMACO)		R\$ 1.280,30
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	998,00*40%	R\$ 399,20
D	ADICIONAL NOTURNO		
E	ADICIONAL DE HORA NORTUNA REDUZIDA		
	OUTROS		
	TOTAL		R\$ 1.679,50

MODULO 2- ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAL E DIARIO			
SUBMODULO 2.1 -13° (DECIMO TERCEIRO) SALARIO, FÉRIAS, ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13° (DECIMO TERCEIRO) SALARIO, FÉRIAS, ADICIONAL FÉRIAS)	(%)	VALOR (R\$)
A	13°(DECIMO TERCEIRO) SALÁRIOS	8,33	R\$ 139,90
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,11	R\$ 186,59
	TOTAL		R\$ 326,49

SUBMODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTROS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTROS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 335,90
B	SALÁRIOS EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 41,99
C	SAT	0,96%	R\$ 16,12
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 25,19
E	SENAI OU CENAC	1,00%	R\$ 16,80
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,08
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,36
H	FGTS	8,00%	R\$ 134,36
	TOTAL		R\$ 583,79

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS	VALOR (R\$)
A	TRANPORTE	R\$ 116,00
B	AUXILIO REFEIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO	R\$ 400,00
C	DEMAÍS BENEFICIOS	
D	OUTROS	
	TOTAL	R\$ 516,00

QUADRO DE RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS, E DIÁRIOS		
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13° (DECIMO TERCEIRO) SALARIOS, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 326,49
2.2	GPS, FGTS E OUTROS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 583,79
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 516,00
	TOTAL	R\$ 1.426,29

MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	(%)	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 7,05
B	INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,50
C	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE AVISO PRÉVIO	2,15%	R\$ 36,11
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,95%	R\$ 32,75
E	INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO	0,70%	R\$ 11,76
F	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO	2,15%	R\$ 36,11
	TOTAL		R\$ 124,28

MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1- AUSENCIA LEGAIS			
4.1	AUSENCIA LEGAIS	(%)	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,33%	R\$ 139,90
B	AUSENCIA LEGAIS	0,27%	R\$ 4,53
C	LICENÇA - PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,34
D	AUSENCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 5,54
E	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	R\$ 1,01
TOTAL			R\$ 151,32

SUBMÓDULOS 4.2 - INTRAJORNADA		
4.2	INTRAJORNADA	VALOR (R\$)
A	INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO	-
TATOL		-

QUADRO-RESUMO DO MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	AUSENCIA LEGAIS	R\$ 151,32
4.2	INTRAJORNADA	-
TOTAL		R\$ 151,32

MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	CALÇA	R\$ 26,67
B	CAMISETA	R\$ 16,67
C	BONÉ	R\$ 10,67
D	CALÇADO	R\$ 36,67
E	LUVA	R\$ 5,33
F	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.514,00
TOTAL		R\$ 1.610,00

16

RES: Orçamento Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

CE Comercial - Ecovale <comercial@ecovaleresidu
os.com.br>

Qua, 04/09/2019 17:30
Você

Boa tarde Sr. Gustavo

Peço desculpas por não lhe responder antes, mas conforme comentei via whatsapp estava em reunião e não consegui ver esta questão antes.

Sobre a questão da planilha, verifiquei com a nossa direção e me foi passado que existe uma norma interna da empresa de que não fornecemos planilha de custos para compor preço para licitação, sendo esta somente apresentada no momento da abertura da licitação ou de dispensa de licitação, situação análoga o que aconteceu da última vez.

Peço desculpas por não lhe informar isto antes, mas como nunca nenhuma prefeitura nos solicitou planilha preenchida eu não havia conhecimento disso. Assim, não poderei lhe encaminhar uma planilha de custos neste momento, mas somente apresentar a mesma no momento da abertura do certame.

Qualquer dúvida, a disposição.

Atenciosamente,

 Felipe José Nova

De: Gustavo Greselle [mailto:gustavogreselle@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 08:39
Para: comercial@ecovaleresiduos.com.br
Assunto: RE: Orçamento Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Bom dia
Segue planilha de custo para preenchimento referente ao orçamento já enviado.
att

De: Gustavo Greselle
Enviado: terça-feira, 6 de agosto de 2019 16:40
Para: comercial@ecovaleresiduos.com.br <comercial@ecovaleresiduos.com.br>
Assunto: Orçamento Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR



ILMO SR. LUIS HENRIQUE NERY - PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
PROCESSO Nº. 149/2019

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.326.828/0001/07, com sede localizada na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº. Zona Rural, município de União da Vitória/PR, endereço de e-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br, neste ato representado por sua sócia - administradora, Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.574.828-8 SSP/PR, vem, respeitosamente, à presença de VSª, pedir esclarecimentos e, com fundamento no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000, apresentar impugnação ao edital de licitação em epígrafe, pelas situações fáticas e jurídicas a seguir expostas:

1) OBJETO

O objeto da licitação em epígrafe é descrito no item 5 do edital, a seguir transcrito:

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

Fone/Fax: (42) 3135-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

5.1. "Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis; e, Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis gerados neste Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR", conforme especificações descritas neste edital e Termo de Referência anexo "I".

2) ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Dispõe o artigo 12 do Decreto 3.555/2000:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Grifo não constante do original).

Desta maneira, considerando que o edital revela em seu preâmbulo que o início dos trabalhos ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2019, tem-se que a presente impugnação é tempestiva, haja vista que mesma está sendo protocolada no dia 28 de novembro de 2019.

Quanto ao prazo, inclusive, note-se que o Tribunal de Contas da União adverte no sentido de que não se deve excluir da contagem o segundo dia que antecede a sessão, nos termos de decisão TCU 1/2007 - Plenário - de relatoria do Ministro Ubiratan Aguiar, publicada no DOU de 22/01/2007. *In caso*, o Tribunal considerou equivocada a atuação da pregoeira, que deixou de receber a impugnação apresentada durante o expediente do segundo dia útil que antecedia a sessão, o qual, inclusive, recentemente foi reafirmado por meio do Acórdão nº. 2.167/2011 – Plenário, de autoria do relator ministro Raimundo Carreiro, a seguir transcrito:

3.5 Preliminarmente, é conveniente delinear as diversas disposições normativas que regem a matéria. A Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece que:(...)

3.8 Assim, observa-se que tanto a lei quanto os decretos definem que a impugnação pode ser intentada até dois dias úteis antes da realização da licitação. Da interpretação das referidas normas, que utilizam a expressão "até", pode-se concluir que o segundo dia útil anterior ao certame também deverá estar incluído no prazo (ou seja, a

impugnação poderá ser apresentada inclusive no segundo dia útil que antecede a disputa).

3.9 Tal entendimento é corroborado pelo Acórdão TCU n. 1/2007 – Plenário e pelo Acórdão TCU n. 539/2007 – Plenário, que pode ser adotado como paradigma de método a ser utilizado na contagem do prazo do caso que ora se analisa:

(...) 8. Ressalto, quanto à contagem de prazo para impugnações, que, [...], deve-se excluir, e não incluir, o dia marcado para o recebimento das propostas (23/03/2006). Esse ponto, entretanto, não altera o mérito da análise, uma vez que o prazo para apresentação das impugnações era o dia 21/03/2006 (dois dias antes da data fixada para o recebimento das propostas), de acordo com o subitem 11.2 do ato convocatório (fl. 47), sendo a impugnação tempestiva. [...]

3.10 Nessa linha de raciocínio, considerando que a licitação ocorreria no dia 18/7/2011 (segunda-feira), o primeiro dia útil anterior à licitação seria o dia 15/7/2011 (sexta-feira), e o segundo seria o dia 14/7/2011 (quinta-feira), no decorrer do qual ainda poderiam ser recebidas impugnações ao edital.¹

O prazo decadencial para oferecimento de impugnação é de até dois dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, conforme disciplina o artigo 12 do Decreto 3.555/2000. O Tribunal de Contas da União – TCU, ao tratar do tema, já decidiu que, inclusive, o segundo dia anterior ao da abertura do certame deve ser considerado para fins de contagem do prazo. Ou seja, a impugnação poderá ser apresentada também no segundo dia útil que antecede a disputa.

Diante do exposto, atendidos os critérios de admissibilidade pertinentes ao prazo e forma de apresentação da impugnação, requer-se pelo recebimento dos pontos atacados, para no mérito acolhê-los.

3) IMPUGNAÇÕES

A presente impugnação visa primordialmente o cumprimento da legislação constitucional² e infraconstitucional³, as quais exigem **expressamente**

¹ TCU. Processo TC nº 019.797/2011-7. Acórdão nº 2.167/2011 – Plenário. Relator: ministro Raimundo Carreiro

² Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados **mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

³ Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

que os processos licitatórios assegurem, sob qualquer ótica, a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Logo, não se busca aqui protelar o certame e/ou alcançar interesses particulares. Busca-se, em verdade, a realização de um procedimento licitatório lícito e ausente de nulidades que possam macular qualquer contratação futura e/ou deixar futuros Contratante e Contratada em posição desvantajosa uma com a outra.

Diante disso, e exercendo o seu direito de impugnar à digníssima comissão de licitação, a ora petionária apresenta os itens abaixo para que sejam respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/2000⁴:

a) DO LOCAL DO PROTOCOLO DA IMPUGNAÇÃO

Estabelece o edital que a proponente que necessitar esclarecimentos, providências ou, ainda, impugnar o ato convocatório, deverá fazê-lo no prédio da própria Prefeitura, não sendo aceitos tais questionamentos via e-mail. Vê-se:

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES (...)

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (Grifo não constante do original).

Inicialmente, cumpre destacar que tal exigência é indevida, contrariando com o que preceituam o artigo 3º, §1º e o artigo 40, VIII, da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatas.

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

⁴ Art. 12. (...) § 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.